



**Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaival - Ceará
Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

PROJETO DE INDICAÇÃO N°02 / 2025

Assegura o abono de faltas justificadas a servidores públicos municipais, efetivos ou contratados, para acompanhamento de dependentes em atividades de saúde e escolares, sem prejuízo da remuneração e dos benefícios, e dá outras providências.

A VEREADORA FELITITA SILVA, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL, o seguinte projeto de indicação:

Art. 1º Fica assegurado a todos os servidores públicos municipais de Chaival - Ce, sejam efetivos ou contratados, o abono de faltas justificadas para o acompanhamento de:

- I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que exijam sua presença, mediante comprovação documental;
- II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas à vida escolar.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se também aos empregados(as) das empresas contratadas pela Administração Pública Municipal por meio de contratos de prestação de serviços continuados, firmados mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º O abono das faltas previsto no art. 1º não acarretará prejuízo à remuneração nem à concessão de benefícios como vale-refeição ou vale-alimentação.



**Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaival - Ceará
Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

Art. 3º Os contratos em vigor na data da publicação desta Lei deverão ser repactuados para inclusão das disposições nela previstas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chaval - Ce, 08 de maio de 2025

FELITITA DA SILVA SOUZA SPÍNDOLA

Vereadora

JUSTIFICATIVA



Estado do Ceará CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaval - Ceará

Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo assegurar o abono de faltas justificadas a servidores públicos municipais — efetivos ou contratados — para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade legal em situações relacionadas à saúde e à vida escolar, sem prejuízo da remuneração ou dos benefícios legalmente previstos.

A proposta parte do princípio de que o cuidado é uma atividade essencial à sustentação da vida e deve ser reconhecido como uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, o setor privado e a sociedade. Trata-se de uma iniciativa que visa alinhar a gestão pública municipal à Constituição Federal, que determina como dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à saúde, à educação e à convivência familiar (art. 227).

Atualmente, os dispositivos legais que regem o serviço público em nível nacional oferecem previsão limitada quanto ao abono de faltas para atividades de cuidado, especialmente no que diz respeito à participação em reuniões escolares ou ao acompanhamento em tratamentos prolongados. Essa lacuna acaba por penalizar sobretudo as mulheres, que historicamente assumem a maior parte das responsabilidades relacionadas ao cuidado.

Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas (2022), mais de 11 milhões de mães solo vivem no Brasil, sendo a maioria mulheres negras. Muitas dessas mulheres enfrentam jornadas duplas e precarização do vínculo profissional, situação agravada em casos de maternidade atípica, como o cuidado de filhos com deficiência ou doenças raras. Nesses contextos, a ausência de políticas institucionais de apoio ao cuidado contribui para a exclusão econômica e social de quem cuida.

Ao propor que o abono de faltas seja garantido aos servidores públicos municipais — e também aos trabalhadores vinculados a empresas contratadas pela Administração Pública — esta iniciativa busca corrigir uma desigualdade estrutural e afirmar o compromisso do Município com a valorização do cuidado como direito.

Mais do que uma medida de gestão de pessoal, esta proposta traduz um posicionamento político: reconhecer que o tempo dedicado ao cuidado é tão importante quanto qualquer outra atividade profissional. Cuidar é um ato público, e garantir condições dignas para que esse cuidado aconteça é responsabilidade do Estado.

Essa proposta também dialoga com a Política Nacional de Cuidados (Lei nº 15.069/2024), que orienta os entes federativos a adotarem ações concretas para permitir a conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares, consolidando um novo paradigma de justiça social, equidade de gênero e valorização da vida.



**Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVAL**

Praça da Câmara Municipal, S/N – Centro – CEP: 62.420-000 – Chaíval - Ceará

Fone: (88) 3625-1282 - CNPJ: 69.726.776/0001-90 – CGF: 06.920.436

Portanto, este Projeto de Indicação representa um passo necessário para a construção de uma administração pública sensível à realidade das famílias e comprometida com a dignidade de seus servidores.

Chaval - Ce, 08 de maio de 2025

FELITITA DA SILVA SOUZA SPÍNDOLA

Vereadora